



Portaria Vice-Corregedoria Nº 55/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5273/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000040184-7.

CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que traz medidas para enfrentamento da **situação de emergência em saúde pública** de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela **Portaria n. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;**

CONSIDERANDO a **queda exponencial no faturamento das serventias extrajudiciais do Piauí, ocasionada pela significativa redução da procura pela realização dos serviços notariais e registrais;**

CONSIDERANDO o importante decréscimo do faturamento do FERMOJUPI, em virtude do cenário de crise econômica provocada pela pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as informações que apontam a inviabilidade financeira da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de **São José do Piauí** e da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de **Bocaina-PI;**

CONSIDERANDO a necessidade de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços extrajudiciais inerentes às referidas cidades;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de precedentes deste Tribunal de Justiça que anexaram provisoriamente as Serventias de Cabeceiras do Piauí à Serventia de Barras (processo SEI nº 17.0.000002753-7), da Serventia de Monte Alegre à Serventia de Gilbués (processo SEI nº 17.0.000016994-3), da Serventia de Elizeu Martins à Serventia de Manoel Emídio (processo SEI nº 19.0.000035315-1), da Serventia de Isaías Coelho- PI à Serventia de Itainópolis-PI (processo SEI nº 19.0.000029938-6), da Serventia de Nossa Senhora dos Remédios-PI à Serventia de Porto-PI (19.0.000075193-9), da Serventia de Rio Grande do Piauí à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itaueira-PI, bem como das Serventias de Antônio Almeida-PI e Landri Sales-PI à Serventia de Marcos Parente-PI;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

RESOLVE:

DETERMINAR A ANEXAÇÃO PROVISÓRIA d a **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ À SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BOCAINA-PI**, até a cessação do **Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n. 188/GM/MS**, ou até ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/05/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1735814** e o código CRC **7B5E2FB3**.

20.0.000040184-7

1735814v5

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1736675** e o código CRC **06831F90**.

20.0.000025479-8

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 619/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Despacho Nº 32265/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1732366), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.00009993-8.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 363/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de fevereiro de 2020 (1578862) e a Portaria (SEAD) Nº 364/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de fevereiro de 2020 (1578945).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 28/05/2020, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 618/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

CONSIDERANDO as competências delegadas pela Presidência na Portaria n. 1.608, de 08 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o requerimento (1704783), Despachos (1710549), (1717372) e (1729799), todos constantes nos autos do processo SEI n. 20.0.000036487-9;

RESOLVE:

DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Contador, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, ocupado por **Carybe André da Paz Matos Vieira**, matrícula funcional n. 27575, com efeitos a partir do dia 25 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 27 de Maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 28/05/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 55/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 55/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5273/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000040184-7.

CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que traz medidas para enfrentamento da **situação de emergência em saúde pública** de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela **Portaria n. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020**;

CONSIDERANDO a queda exponencial no faturamento das serventias extrajudiciais do Piauí, ocasionada pela significativa redução da procura pela realização dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO o importante decréscimo do faturamento do FERMOJUPI, em virtude do cenário de crise econômica provocada pela pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as informações que apontam a inviabilidade financeira da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de **São José do Piauí** e da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de **Bocaina-PI**;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços extrajudiciais inerentes às referidas cidades;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de precedentes deste Tribunal de Justiça que anexaram provisoriamente as Serventias de Cabeceiras do Piauí à Serventia de Barras (processo SEI nº 17.0.00002753-7), da Serventia de Monte Alegre à Serventia de Gilbués (processo SEI nº 17.0.000016994-3), da Serventia de Elizeu Martins à Serventia de Manoel Emídio (processo SEI nº 19.0.000035315-1), da Serventia de Isaías Coelho-PI à Serventia de Itainópolis-PI (processo SEI nº 19.0.000029938-6), da Serventia de Nossa Senhora dos Remédios-PI à Serventia de Porto-PI (19.0.000075193-9), da Serventia de Rio Grande do Piauí à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itauera-PI, bem como das Serventias de Antônio Almeida-PI e Landri Sales-PI à Serventia de Marcos Parente-PI;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

RESOLVE:

DETERMINAR A ANEXAÇÃO PROVISÓRIA da SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ À SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BOCAINA-PI, até a cessação do Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n. 188/GM/MS, ou até ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES



Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/05/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1735814** e o código CRC **7B5E2FB3**.

20.0.000040184-7

5.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 54/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 54/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, responsabilidade de notário e oficial de registro por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições da função pública desempenhada" e que nos termos do art. 49, da mesma lei, "a sindicância investigatória ou punitiva poderá ser conduzida por um juiz ou servidor estável";

CONSIDERANDO os fatos apontados no Relatório Nº 80/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (0141787), autos SEI nº 17.0.000020158-8, fatos estes que configuram, em tese, a infração disciplinar prevista no **art. 31, I, II e V da Lei 8.935/94**.

CONSIDERANDO os termos da Decisão Nº 5880/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT (0671184) e da Decisão Nº 5880/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT (0671184), que determinaram, respectivamente, a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da delegatária da Serventia Extrajudicial do 3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Parnaíba (PI), **Sra. Clarice Maria de Souza Portela**, e remessa dos autos a esta Vice-Corregedoria em decorrência do advento da Lei nº 234/2018.

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Decisão Nº 5413/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1103910) que nomeou o Juiz Auxiliar desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça, Dr. **MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**, para dar prosseguimento ao inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, conforme art. 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 234/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o atual Juiz Auxiliar desta Vice-CGJ, Dr. **MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE** para dar prosseguimento ao inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, conforme art. 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 234/2018, devendo observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão (art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em

Teresina (PI), data registrada no sistema.

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/05/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1728892** e o código CRC **A6144E0F**.

17.0.000020158-8

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. Ato Concessório Nº 109/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

PRORROGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 90/2020.

Em 26 de Maio de 2020.

PROPONENTE: Sr. José Nilton Veras Batista - Superintendente de Saúde e Qualidade de Vida

SUPRIDO: MICHELINE E SILVA PALHA DIAS

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais de consumo de competência da **SUGESQ**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

3.3.90.30 - Material de Consumo - **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

PROCESSO Nº20.0.000026567-6

EMPENHO: 2020NE01112 (1658403)

DATA DA 1ª CONCESSÃO: 06/04/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/04/2020 a 05/06/2020

DATA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO: 26/05/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO PRORROGAÇÃO: 06/06 a 05/07/2020 (30 dias)

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 06/07/2020 a 15/07/2020 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000041552-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ, CPF: 864.578.021-68.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 138/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via Sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Angical - PI.